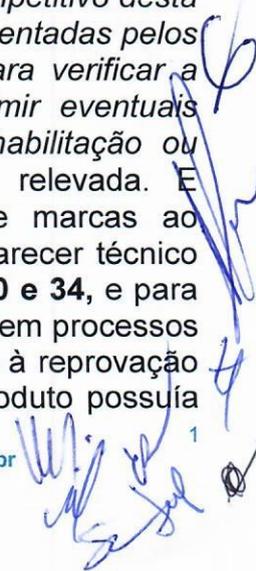
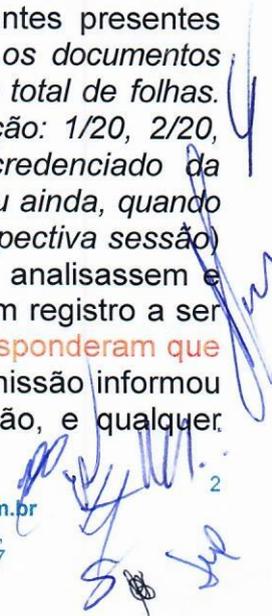


ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS MARCAS, REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 21/0010-PG.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Às nove horas do dia 04 de novembro de dois mil e vinte e um, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Comissão de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº 5.241-2021, composta pela funcionária **Eline dos Santos Ramos**, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, e pelos membros **Analís Oliveira Teixeira** e **Sandra Regina Gonçalves Borges**. **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às nove horas do dia quinze de outubro de dois mil e vinte e um, com o objetivo de registrar preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 06 (seis) meses. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), além de envio de e-mail e contato telefônico. **DOS PRESENTES:** Compareceram à sessão os representantes das empresas: Sr. Antonio Oscar Dias dos Santos da empresa **ACM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, Sr. Djalma Pinheiro Neto da empresa **JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA**, Sra. Talita Caroline Ferreira Vieira da empresa **QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI**, Sra. Sylvania Virgem Gusmão Pereira da empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Sra. Sueli da Silva Santos da empresa **SUELI DA S SANTOS** e Sr. Udedson Miguel Lemos Mendes da empresa **U M L MENDES**. **DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANÁLISE DE MARCAS:** Na sessão foi informado, que durante a análise das propostas pela Comissão de Licitação, foi identificado que a empresa **JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA** apresentou para o item 28 a marca **MANDATÁ DI FRATELLI**, e com o objetivo de confirmar se a marca apresentada correspondia a apenas uma ou duas marcas diversas, a Comissão, de acordo com o subitem 14.3 (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) do edital, encaminhou e-mail solicitando que a empresa confirmasse a marca do referido item, e diante da solicitação a empresa informou que para o item 28 as marcas cotadas seriam BEATRIZ, JULIANA, NATIVILLE, CAMPEIRO, VOVÓ LENITA, PIC NIC, MANDATÁ E DI FRATELLI, assim, com base no subitem 14.5 (*A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta*) do edital a omissão puramente formal foi relevada. E considerando a necessidade de análise técnica, foi encaminhada lista de marcas ao Nutricionista da Unidade Sesc Deodoro, para que este analisasse e emitisse parecer técnico relativo às marcas dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 34, e para fins de auxílio na análise indicou-se no mapa as marcas que foram homologadas em processos anteriores e as indicadas no termo de referência, e informou-se que em relação à reprovação da(s) marca(s), o parecer deveria informar, por item, quais características o produto possuía



que não atendesse ao solicitado no instrumento convocatório, assim, baseando-se na análise das propostas realizada pela Comissão de Licitação, e ainda, conforme parecer técnico, a Pregoeira informou que as empresas **ACM COMERCIO E SERVICOS LTDA, JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA, QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI, SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, SUELI DA S SANTOS e U M L MENDES** não tiveram dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas, logo todos os itens cotados pelas empresas ficaram classificados para a fase de lances. Em seguida, deu-se inicio a fase de lances, a Pregoeira informou às licitantes que para a fase de lances seria considerado os subitens: **8.1.3.2** (*Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.*), **8.1.3.3** (*Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.*), **8.1.3.4** (*A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.*) e **8.1.4.8** (*Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.*) do edital. **DA DESISTÊNCIA:** Durante a fase de lances, o representante da empresa **JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA** solicitou desistência do item **38**; a representante da empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** solicitou desistência do item **29**; a representante da empresa **SUELI DA S SANTOS** solicitou desistência do item **38**; e o representante da empresa **U M L MENDES** solicitou desistência do item **13**, todos por terem cotado preços inexequíveis; e diante das solicitações, a Pregoeira aceitou os pedidos. **DAS ARREMATANTES:** Considerando o valor estimado, a Pregoeira declarou as empresas: **ACM COMERCIO E SERVICOS LTDA** ARREMATANTE do item **08**; **JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA** ARREMATANTE dos itens **03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 31, 33, 36 e 37**; **QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI** ARREMATANTE do item **16**; **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** ARREMATANTE dos itens **01, 02, 06, 14, 24, 26, 30, 32, 34 e 38**; **SUELI DA S SANTOS** ARREMATANTE dos itens **09 e 28**; e **U M L MENDES** ARREMATANTE dos itens **25 e 35**. **DO ITEM CANCELADO:** A Pregoeira **CANCELOU** o item **07**, pois ficou muito acima do valor de referência. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declarada as empresas arrematantes, a Comissão solicitou que os representantes presentes verificassem os lacres dos envelopes de documentos de habilitação, e constatado a inviolabilidade dos lacres, a Pregoeira promoveu a abertura dos envelopes de documentações de habilitação, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Presidente da CPL, e considerando que as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas **QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI e SUELI DA S SANTOS** não estavam numeradas, a Pregoeira solicitou que as representantes presentes numerassem as documentações conforme estabelece o subitem **7.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital. Em seguida, a Pregoeira solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem as planilhas de lance e os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes sobre as documentações de habilitação, e todos responderam que não havia contestações. **DA SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** Em seguida, a Comissão informou que a sessão será suspensa para análise das documentações de habilitação, e qualquer



informação será publicada conforme subitem 14.1 (As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos. **Com objetivo de identificar o provável número de empresas interessadas no certame, e cumprir as regras sanitárias estabelecidas no Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 e regulamentações complementares, os interessados deverão encaminhar declaração, conforme modelo do Anexo IV, até às 12h do dia que antecede a data da licitação. O documento poderá ser encaminhado pelo e-mail [cpl@ma.sesc.com.br](mailto:cpl@ma.sesc.com.br) ou entregue na Sala da Comissão de Licitação, no 7º andar do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA) do edital. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Pregoeira, da equipe de apoio e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma.**

*Elíne dos Santos Ramos*  
**Elíne dos Santos Ramos**  
Pregoeira e Presidente da CPL

*Analís Oliveira Teixeira*  
**Analís Oliveira Teixeira**  
Membro Efetivo da CPL

*Sandra Regina Gonçalves Borges*  
**Sandra Regina Gonçalves Borges**  
Membro Efetivo da CPL

**REPRESENTANTES**

*Antonio Oscar Dias dos Santos*  
Sr. Antonio Oscar Dias dos Santos  
**ACM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

*Djalma Pinheiro Neto*  
Sr. Djalma Pinheiro Neto  
**JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA**

*Talita Caroline Ferreira Vieira*  
Sra. Talita Caroline Ferreira Vieira  
**QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI**

*Silvania Virgem Gusmão Pereira*  
Sra. Silvania Virgem Gusmão Pereira  
**SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

*Sueli da Silva Santos*  
Sra. Sueli da Silva Santos  
**SUELI DA S SANTOS**

*Uedson Miguel Lemos Mendes*  
Sr. Uedson Miguel Lemos Mendes  
**U M L MENDES**